

Manuel Joaquim Martins Machado, com a categoria de operador de estações elevatórias de tratamento ou depuradoras.  
 António Teixeira Mendes, com a categoria de tractorista.  
 Jaime Nogueira Mendes, com a categoria de operário qualificado, marteleiro.  
 José António Teixeira Mendes, com a categoria de operário qualificado, lubrificador.  
 Armando José Henriques da Costa, com a categoria de operário qualificado, carpinteiro de toscos.  
 António Teixeira Pereira, com a categoria de operário qualificado, carpinteiro de limpos.  
 António Machado Pereira, com a categoria de operário semiqualficadado, cantoneiro de vias municipais.  
 José Joaquim Pereira Pinheiro, com a categoria de operário semiqualficadado, cantoneiro de vias municipais.  
 António Fernandes, com a categoria de operário semiqualficadado, cantoneiro de vias municipais.  
 Albino Barroso Vides, com a categoria de operário semiqualficadado, cantoneiro de vias municipais.

Estas menções de mérito excepcional foram atribuídas por se tratarem de funcionários zelosos, metódicos, assíduos e com elevada noção de responsabilidade.

Nos termos da referida deliberação, esta menção é considerada como redução do tempo de serviço para efeitos de progressão, conforme o disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Barroso de Almeida Barreto*.

### CÂMARA MUNICIPAL DAS CALDAS DA RAINHA

**Aviso n.º 2236/2005 (2.ª série) — AP.** — Torna público que, nos termos do n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de acordo com o deliberado em reunião ordinária de 10 de Janeiro de 2005 — n.º 50 — foi decidido sujeitar a discussão pública o pedido de alteração ao alvará com obras de urbanização n.º 9/98, de forma a contemplar a reformulação do acesso às caves das moradias nos lotes 71, 73, 74, 75 e 78, diminuição do número de lugares de estacionamento previsto nos lotes 71, 73, 74, 75 e 78 e supressão de 15 lugares de estacionamento públicos do loteamento sito no Casal Belver, freguesia das Caldas da Rainha, Nossa Senhora do Pópulo, a que corresponde o processo 4-L/94, titulado por Construções Lino & Santo, S. A.

Convidam-se todos os interessados a apresentar as suas reclamações ou prestar informações que possam ser consideradas no âmbito do respectivo processo, durante 15 dias contados a partir dos três dias subsequentes à publicação do presente pedido.

As reclamações deverão ter a forma escrita, dirigidas ao presidente da Câmara e apresentadas na Secção de Obras Particulares da Câmara Municipal das Caldas da Rainha, onde o processo poderá ser consultado nas horas de atendimento ao público, das 9 horas às 14 horas e 30 minutos.

2 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Fernando José da Costa*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE PAIVA

**Aviso n.º 2237/2005 (2.ª série) — AP.** — *Aposentação/desligação do serviço/vacatura de lugar.* — Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 100.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro, que foi desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos desde 1 de Março de 2005, inclusive, o cantoneiro de limpeza António Mendes Fernandes. O montante da pensão foi-lhe fixado pela Caixa Geral de Aposentações no valor de 640,64 euros. A desligação do serviço originou a vacatura de um lugar de cantoneiro de limpeza.

1 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Paulo Ramalheira Teixeira*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

**Aviso n.º 2238/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que por meu despacho de 23 de Fevereiro, procedi à renovação do contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, iniciado a 1 de Abril de 2004 com Francisco José Marmelo Vieira — operário altamente qualificado (marceneiro). [Isento da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

4 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

**Aviso n.º 2239/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 25 de Fevereiro de 2005, em cumprimento do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo período de seis meses, o qual teve início a 1 de Março de 2005, como auxiliar de serviços gerais, com a trabalhadora Tânia Lúcia de Melo Teixeira Soreira Branco.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Batista*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

**Aviso n.º 2240/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos e em cumprimento do estabelecido no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta Câmara Municipal, organizada nos termos do artigo 93.º do já citado diploma, foi afixada nos locais de trabalho.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo decreto-lei, qualquer reclamação à referida lista deve ser apresentada no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

### CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

**Aviso n.º 2241/2005 (2.ª série) — AP.** — *Regulamento do Cartão Jovem Municipal.* — Nuno Miguel Fernandes Mocinha, vereador da Câmara Municipal de Elvas:

Torna público que, no uso da subdelegação de competências referida no artigo 64.º, n.º 2, alínea e), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal de Elvas em sessão ordinária de 24 de Fevereiro de 2005, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, aprovada em sua reunião realizada no dia 26 de Janeiro de 2005, aprovou o Regulamento Municipal do Cartão Jovem Municipal.

1 de Março de 2005. — O Vereador, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

### Regulamento do Cartão Jovem Municipal

#### Nota justificativa

O cartão jovem municipal (CJM) é uma iniciativa desta autarquia, que visa proporcionar aos jovens do município de Elvas um conjunto de vantagens que se traduzem em reduções e isenções em produtos e ou serviços prestados pela autarquia, bem como descontos ao nível do comércio, serviços e indústria elvenses.

Desta forma é ainda incrementado o desenvolvimento económico do concelho, uma vez que os comerciantes e outras entidades públicas ou privadas que adiram ao programa fomentarão um potencial aumento de clientelas: os titulares do cartão jovem municipal.

Esta iniciativa pretende reforçar a motivação e consequente participação dos jovens em actividades de interesse municipal de cariz social, cultural, desportivo, recreativo ou outro.

No exercício das competências que a lei comete aos municípios nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e das alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal de Elvas, sob proposta da Câmara Municipal de Elvas, tudo nos termos e da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 53.º, e da alínea *a)* do n.º 6 do artigo 64.º da mesma Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, em sua sessão ordinária realizada em 24 de Fevereiro de 2005 aprova o seguinte:

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

#### Artigo 2.º

##### Âmbito

O presente Regulamento estabelece os termos, condições de acesso e utilização do cartão jovem municipal.

#### Artigo 3.º

##### Cartão jovem municipal

1 — O cartão jovem municipal, adiante abreviadamente designado por CJM, é um título pessoal e intransmissível, não podendo, em caso algum, ser revendido, emprestado ou cedido.

2 — O CJM é emitido pela Câmara Municipal de Elvas.

3 — O CJM possuirá a forma e demais características constantes do modelo anexo ao presente Regulamento (anexo I).

#### Artigo 4.º

##### Destinatários

O CJM destina-se aos jovens, com idades compreendidas entre os 12 e 30 anos, que residam no município de Elvas.

#### Artigo 5.º

##### Benefícios

1 — O titular do CJM usufruirá dos seguintes benefícios:

- a)* Descontos ao nível do comércio, serviços e indústria hoteleira elvenses aderentes ao presente programa;
- b)* Reduções nas taxas de edificação em termos a prever no Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas;
- c)* Reduções no pagamento de taxas e tarifas municipais, bem como no pagamento de bilhetes para espectáculos organizados exclusivamente pela Câmara Municipal de Elvas;
- d)* Reduções no acesso aos transportes colectivos urbanos de Elvas — mini *bus*.

2 — Os descontos referidos na alínea *a)* do número anterior serão aqueles que o comerciante ou a entidade pública ou privada aderente estabelecer aquando da subscrição da declaração referida no n.º 1 do artigo 12.º do presente Regulamento.

3 — Os benefícios previstos na alínea *b)* do n.º 1 do presente artigo serão aplicados, apenas, após a entrada em vigor das alterações necessárias, a efectuar para o efeito, ao Regulamento Municipal de Taxas de Urbanização e de Edificação de Elvas, publicado no apêndice n.º 38-A no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 76, de 1 de Abril de 2002.

4 — As reduções a que alude a alínea *c)* do n.º 1 do presente artigo serão as seguintes:

- a)* 20 % na ligação à rede geral de abastecimento domiciliário de água;
- b)* 20 % na ligação à rede de esgotos;
- c)* 20 % no bilhete de entrada nas piscinas municipais;
- d)* 10 % no bilhete de cinema;
- e)* 20 % no bilhete de entrada em espectáculo organizado exclusivamente pela Câmara Municipal de Elvas.

5 — Para concretização do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do presente artigo, a Câmara Municipal de Elvas contratará, nos termos e nas condições que entender por conveniente, com todas as entidades necessárias para o efeito.

6 — Se o titular do CJM for casado ou viver em união de facto, os benefícios a que alude a alínea *b)* do n.º 1 e alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do presente artigo só se aplicam se a soma da idade daquele com a do seu cônjuge/companheiro dividida por dois não ultrapassar os 30 anos.

#### Artigo 6.º

##### Emissão do CJM

1 — O CJM é emitido ao jovem interessado mediante o pagamento de 5 euros.

2 — Para a emissão do CJM é ainda necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a)* Fotocópia do bilhete de identidade;
- b)* Fotocópia do cartão de eleitor (maiores de 18 anos);
- c)* Duas fotografias actuais tipo passe;
- d)* Preenchimento da ficha de inscrição (a fornecer pelos serviços) anexo IV.

#### Artigo 7.º

##### Validade

O CJM é válido apenas no município de Elvas, pelo período de dois anos contados da data da sua emissão.

#### Artigo 8.º

##### Desdobrável informativo

Os titulares do CJM têm acesso gratuito a um desdobrável informativo do qual constam as vantagens a que têm direito.

#### Artigo 9.º

##### Perda ou extravio do CJM

Em caso de perda ou extravio do cartão, o titular deverá recorrer aos serviços da autarquia para que lhe seja passada a segunda via, pela qual deverão ser pagos 50 % do valor de aquisição.

#### Artigo 10.º

##### Obrigações dos beneficiários do CJM

1 — Constituem obrigações dos beneficiários do CJM:

- a)* Apresentar o cartão e o bilhete de identidade sempre que pretenda usufruir dos benefícios concedidos pelo CJM;
- b)* Manifestar a vontade de utilizar o CJM antes do acto de facturação da aquisição dos bens ou do pagamento dos serviços de que pretenda beneficiar;
- c)* Informar, previamente, a Câmara Municipal da mudança de residência;
- d)* Devolver o CJM aos serviços competentes da Câmara Municipal de Elvas sempre que perca o direito ao mesmo.

#### Artigo 11.º

##### Cessação do direito à utilização do CJM

1 — Constitui causa de cessação imediata dos benefícios decorrentes do CJM, entre outros, a transferência de residência ou de recenseamento eleitoral para outro município, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado.

2 — Constitui, ainda, causa de cessação imediata dos benefícios decorrentes do CJM, o incumprimento de qualquer norma prevista no presente Regulamento.

3 — Os titulares do CJM que constatem qualquer incumprimento ao presente Regulamento, por parte das entidades aderentes, devem comunicar tal facto à Câmara Municipal de Elvas.

#### Artigo 12.º

##### Entidades aderentes

1 — Os comerciantes ou outras entidades, públicas ou privadas, que pretendam aderir a este projecto, no sentido de proporcionar

rem descontos na venda de bens ou no fornecimento de serviços, deverão preencher a declaração que consta do anexo II ao presente Regulamento.

2 — A declaração referida no número anterior é válida pelo período de um ano, prorrogável por períodos iguais e sucessivos se não for denunciada, com a antecedência mínima de 30 dias contados do seu termo ou do termo da renovação em curso, conforme o caso.

3 — A denúncia referida no número anterior terá de ser manifestada por escrito, mediante o envio de carta registada com aviso de recepção, à Câmara Municipal de Elvas.

4 — Os comerciantes ou outras entidades, públicas ou privadas aderentes possuirão um autocolante identificativo à entrada do estabelecimento (anexo III) que permita ao jovem titular do cartão aferir que naquele espaço terá desconto na compra dos bens ou na prestação dos serviços.

5 — Os comerciantes ou outras entidades, públicas ou privadas aderentes que constatem qualquer incumprimento ao presente Regulamento, por parte dos jovens, deverão reter o CJM de imediato e devolvê-lo à Câmara Municipal de Elvas.

Artigo 13.º

**Encargos resultante do cartão jovem municipal**

Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipados por verbas a inscrever anualmente no orçamento do município de Elvas.

Artigo 14.º

**Delegação e subdelegação de competências**

1 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas no presente Regulamento à Câmara Municipal de Elvas podem ser delegadas no presidente da Câmara Municipal de Elvas, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências cometidas ao presidente da Câmara Municipal de Elvas podem ser delegadas nos vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

Artigo 15.º

**Dúvidas e omissões**

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Regulamento aplica-se a legislação em vigor.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Elvas, mediante propostas dos serviços devidamente fundamentada.

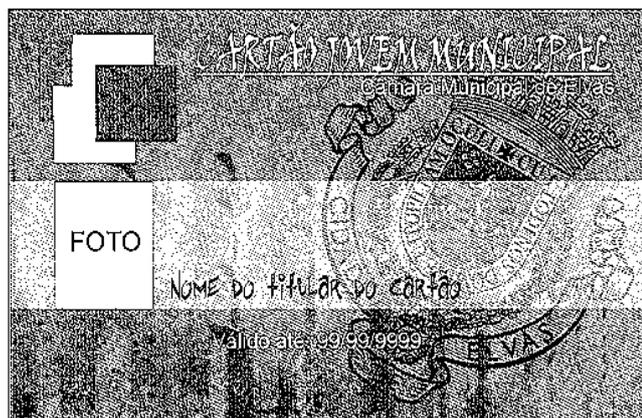
Artigo 16.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Frente



Verso



ANEXO II

**Modelo de declaração**

\_\_\_\_\_,  
 proprietário do estabelecimento / gerente da sociedade  
 \_\_\_\_\_, com sede na  
 Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em Elvas;  
 NIF \_\_\_\_\_, declara pretender conceder benefícios  
 aos titulares do Cartão Jovem Municipal, promovido pelo Município de  
 Elvas, aplicando um desconto de \_\_\_\_\_% sobre todos os produtos por si  
 comercializados / serviços por este prestados, identificando o  
 estabelecimento em local bem visível ao público.

Mais declara que a presente declaração é válida pelo período de uma ano,  
 renovável por períodos iguais e sucessivos se não for denunciada com a  
 antecedência mínima de 30 dias, contados do seu termo ou o termo da  
 renovação em curso, conforme o caso.

Declara, ainda, ter conhecimento pleno do disposto no Regulamento do  
 Cartão Jovem Municipal, obrigando-se a cumprir o disposto no mesmo.

Elvas, de \_\_\_\_\_ de 200\_

Assinatura (e carimbo)

ANEXO III



## ANEXO IV

## CÂMARA MUNICIPAL DE ELVAS

## CARTÃO JOVEM MUNICIPAL

Exm.º Senhor  
Presidente da Câmara  
Municipal de Elvas

Eu, \_\_\_\_\_, portador do  
Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ Arquivo de Identificação de  
\_\_\_\_\_ emitido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ válido até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
residente em \_\_\_\_\_ na freguesia de  
\_\_\_\_\_, código postal \_\_\_\_-\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, vem requerer a V. Ex.ª a concessão do Cartão Jovem  
Municipal.

Pede Deferimento

Elvas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

**Aviso n.º 2242/2005 (2.ª série) — AP.** — Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março a seguir se discriminam as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano 2004:

- Saneamento na freguesia de Pardilhó — 2.ª fase — concurso público, adjudicado à firma Civilria — Construções, S. A., de Estarreja, pelo valor de 1 272 087,62 euros.
- Saneamento na freguesia de Avanca — 2.ª fase — concurso público, adjudicado à firma Teotónio & Filhos, L.ª, de Travanca, pelo valor de 1 829 250 euros.
- Jardim-de-infância de Pardilhó — concurso público, adjudicado à firma Vigapro — Construção e Manutenção Industrial, L.ª, de Estarreja, pelo valor de 292 796,80 euros.
- Alargamento da Rua do Padre António Tavares — freguesia de Salreu — concurso público, adjudicado à firma Construtora da Corga, S. A., de Pessegueiro do Vouga, pelo valor de 164 169,83 euros.
- Parque Municipal do Antuã — freguesia de Beduído — concurso público, adjudicado à firma Vítor de Almeida & Filhos, S. A., de Mamarrosa, pelo valor de 985 000 euros.
- Ligação dos saneamentos nas freguesias de Avanca e Pardilhó — concurso público, adjudicado à firma Silva Brandão & Filhos, L.ª, de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 337 313,70 euros.
- Construção da Rotunda do Hospital — freguesia de Salreu — concurso público, adjudicado à firma Manuel Francisco de Almeida, S. A., de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 467 547,03 euros.
- Reparação do edifício do DTO — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Construções J. Martins & Tavares, L.ª, de Veiros — Estarreja, pelo valor de 25 986,73 euros.
- Beneficiação de arruamentos municipais na freguesia de Veiros — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma F. Cunha, L.ª, de Esmoriz, pelo valor de 30 317,50 euros.
- Beneficiação de arruamentos municipais na freguesia de Canelas — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L.ª, de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 41 998,79 euros.

- Rua da Boavista (entre a Rua de Campinos e a Rua da Laje) — freguesia de Salreu — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L.ª, de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 31 371 euros.
- Conservação dos blocos A e B da Teixugueira — freguesia de Beduído — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Construções J. Martins & Tavares, L.ª, de Veiros, Estarreja, pelo valor de 54 116,20 euros.
- Beneficiação da Escola de Santo Amaro — freguesia de Beduído — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Construções J. Martins & Tavares, L.ª, de Veiros, Estarreja, pelo valor de 28 086,75 euros.
- Alargamento da Rua da Agra (parte) freguesia de Salreu — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L.ª, de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 49 253 euros.
- Alargamento e beneficiação da Travessa da Fonte dos Baptizados — freguesia de Beduído — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Teotónio & Filhos, L.ª, de Travanca pelo valor de 27 200 euros.
- Beneficiação e conservação da Rua do Aido do Reitor — freguesia de Pardilhó — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L.ª, de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 19 542 euros.
- Beneficiação e conservação da Rua do Outeiro — freguesia de Fermelã — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Manuel Vieira Bacalhau, L.ª, de Aveiro, pelo valor de 19 618 euros.
- Alargamento e beneficiação do caminho de ligação da Rua do Ribeiro à Devesa — freguesia de Fermelã — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L.ª, de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 34 406 euros.
- Alargamento da Travessa do Couto — freguesia de Salreu — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Ferreira, Hermínia & Filhos, L.ª, de Angeja, pelo valor de 51 650 euros.
- Beneficiação da Travessa do Professor Primário — freguesia de Beduído — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Teotónio & Filhos, L.ª, de Travanca, pelo valor de 36 100 euros.
- Alargamento e beneficiação da Rua do Cabeço de Cima — freguesia de Canelas — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Teotónio & Filhos, L.ª, de Travanca, pelo valor de 26 700 euros.
- Alargamento e pavimentação da Rua do Curval — freguesia de Pardilhó — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Manuel Vieira Bacalhau, L.ª, de Aveiro, pelo valor de 19 466,75 euros.
- Rua da Fábrica — alargamento — freguesia de Veiros — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L.ª, de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 29 801 euros.
- Rua Nova do Lombão — alargamento — freguesia de Avanca — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Construções J. Martins & Tavares, L.ª, de Veiros, Estarreja pelo valor de 31 197,40 euros.
- Construção do Parque Municipal do Mato — freguesia de Avanca — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Construtora Paulista, L.ª, de Sever do Vouga, pelo valor de 124 914,66 euros.
- Beneficiação de arruamentos municipais na freguesia de Avanca — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Manuel Vieira Bacalhau, L.ª, de Aveiro, pelo valor de 37 702,50 euros.
- Alargamento e beneficiação da Rua dos Plátanos — freguesia de Beduído — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Manuel Vieira Bacalhau L.ª, de Aveiro, pelo valor de 27 218,50 euros.
- Rua de Adou de Cima — alargamento e beneficiação — freguesia de Salreu — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Ferreira, Hermínia & Filhos, L.ª, de Angeja, pelo valor de 74 610 euros.
- Construção de um polidesportivo de ar livre — freguesia de Canelas — concurso limitado sem publicação de anúncio, adjudicado à firma Paviazeméis — Pavimentações de Azeméis, L.ª, de Oliveira de Azeméis, pelo valor de 39 343 euros.